



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

R-0002
F-0265

DELIBERAÇÃO Nº 179 DE 27 DE JUNHO DE 1951.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 9º, da Deliberação nº 103, de 8 de maio de 1950, o quadro de servidores do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem ficará organizado da seguinte maneira:

1 (um) cargo isolado, de provimento efetivo, de Escri-turario-Datilografo, Padrão "H", do Quadro III.

1 (um) cargo isolado, de provimento efetivo, de Auxili-ar de Contabilidade, Padrão "I" do Quadro III.

2 (dois) cargos isolados, de provimento efetivo, de Inspetor de Estradas, Padrão "F", do Quadro III.

1 (um) cargo isolado, de provimento efetivo, de Contí-nuo, Padrão "D", do Quadro III.

1 (um) cargo isolado, de provimento efetivo, de Auxi-liar de Campo, Padrão "F", do Quadro III.

1 (um) cargo isolado, de provimento efetivo, de Feitor, Padrão "G", do Quadro III.

1 (uma) Função Gratificada de Chefe do Serviço Rodo-viario Municipal, do Quadro IV, com a gratificação a-nual de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior se-rão providos em caráter efetivo, independentemente de concurso.

Art. 3º - O Chefe do Executivo fará a admissão dos -trabalhadores-Diáristas que se fizerem necessários para a execu-ção das obras e encargos afetos ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 4º - A despêsa ocorrente correrá por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor em 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de junho de 1951.


-ADOLPHO DAVID-
-PREFEITO-